



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.488, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Rio Grande Energia – RGE, visando à realização do Projeto “Arborização + Segura”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Rio Grande Energia – RGE, visando à realização do Projeto “Arborização + Segura”.

§ 1.º O objetivo do Projeto “Arborização + Segura” é executar o manejo, incluindo a poda ou o corte de árvores na zona urbana do Município de Erechim, com vistas à eliminação de riscos do contato com a rede energizada.

§ 2.º A cópia do Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º A Rio Grande Energia – RGE – se responsabiliza por:

I – Realizar o levantamento locacional das árvores de espécies, porte e crescimento inadequados ao convívio harmônico com o sistema elétrico, presentes, única e exclusivamente, sob as redes de energia elétrica, as quais ofereçam riscos de contato com a rede ou potencial de energização do exemplar arbóreo, podendo gerar riscos de choque elétrico e interrupção do fornecimento de energia a população;

II – Executar o corte da copa das árvores, única e exclusivamente, sob a rede elétrica, as quais forem autorizadas para supressões pelo Município de Erechim, cortando todos os galhos que se encontrem próximos da fiação elétrica;

III – Executar o plantio compensatório, de mudas de espécies arbóreas adequadas à arborização urbana, com porte médio de 2,00m (dois metros), em embalagens com substrato de aproximadamente 3 (três) litros, como forma de compensação e/ou substituição de árvores com necessidade de supressão por estarem próximas de atingir a rede aérea de energia elétrica, e/ou oferecer riscos aos transeuntes que circulam pelas vias públicas do Município de Erechim.

Parágrafo único. A elaboração de materiais alusivos ao Projeto “Arborização + Segura”, como cartilhas; cartazes e/ou placas ficarão a cargo da RGE, cabendo, ao Município de Erechim, somente auxiliar na distribuição e veiculação dos materiais junto aos públicos interessados.

Art. 3.º O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



responsabiliza por:

I – Efetuar a análise técnica dos exemplares arbóreos com necessidade de supressão, conforme levantamentos realizados pela RGE, para posterior emissão dos laudos técnicos e respectivas autorizações para supressão desses exemplares;

II – Realizar o transplante de árvores que, eventualmente, necessitem ser retiradas do local onde se encontram plantadas;

III – Executar a supressão final dos troncos das árvores;

IV - Destinar todos os resíduos provenientes do corte da copa e do tronco das árvores suprimidas;

V - Divulgar o Projeto à população, através do material gráfico (cartilhas) fornecido pela RGE;

VI – Tomar as medidas cabíveis para possibilitar o adequado andamento dos serviços, em caso de qualquer impedimento.

Art. 4.º As ações de divulgação do Projeto “Arborização + Segura”, junto às mídias e órgãos públicos regionais, serão realizadas em conjunto entre a Rio Grande Energia – RGE e o Município de Erechim, com o objetivo de fornecer amplo esclarecimento sobre os objetivos e a importância do Projeto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração